



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DÉCRETO Nº 3.525/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS do Município de Santo Antônio do Sudoeste e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, ZELIRIO PERON FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Santo Antônio do Sudoeste, regulamenta o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, organizado e divulgado anualmente, através do presente Decreto.

**Art. 2º** Compõe o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS as datas comemorativas de eventos e fatos históricos significativos, bem como festas religiosas, populares e folclóricas, consagradas como cultura local e regional.

**Art. 3º** O calendário oficial de eventos é integrado por eventos promovidos e organizados pelo Município e pela Sociedade Civil organizada.

**Art. 4º** Compete ao Departamento de Cultura, incluir demais eventos no referido calendário mediante requerimento da parte, bem como se o mesmo estiver em conformidade com as exigências contidas na Recomendação Administrativa nº 06/2018 do Ministério Público da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste e deferimento do pedido da inclusão do evento pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** A solicitação de inclusão de algum evento no Calendário Oficial deverá ser solicitada até o dia 15º de dezembro do corrente ano, para inclusão no Calendário do ano subsequente.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente somente neste ano de 2019, serão aceitos requerimentos de promoção de eventos por particulares até o dia 20 de janeiro do corrente ano.

**Art. 6º** Os eventos que não constarem no CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, promovidos por particulares ou entidades, onde haja a cobrança de ingressos e que tenha fins lucrativos, além de obrigatoriamente cumprirem como o que preconiza as legislações



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

vigentes, também deverão ser submetidos a autorização do chefe do poder executivo, mediante requerimento.

**Art. 7º** Incumbe a Assessoria de Comunicação, a divulgação do calendário oficial de eventos.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.**

**PUBLIQUE-SE**

  
**ZELTRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 3525/2019**

**DECRETO Nº 3.525/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS do Município de Santo Antônio do Sudoeste e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, ZELIRIO PERON FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Santo Antônio do Sudoeste, regulamenta o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, organizado e divulgado anualmente, através do presente Decreto.

**Art. 2º** Compõe o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS as datas comemorativas de eventos e fatos históricos significativos, bem como festas religiosas, populares e folclóricas, consagradas como cultura local e regional.

**Art. 3º** O calendário oficial de eventos é integrado por eventos promovidos e organizados pelo Município e pela Sociedade Civil organizada.

**Art. 4º** Compete ao Departamento de Cultura, incluir demais eventos no referido calendário mediante requerimento da parte, bem como se o mesmo estiver em conformidade com as exigências contidas na Recomendação Administrativa nº 06/2018 do Ministério Público da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste e deferimento do pedido da inclusão do evento pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** A solicitação de inclusão de algum evento no Calendário Oficial deverá ser solicitada até o dia 15º de dezembro do corrente ano, para inclusão no Calendário do ano subsequente.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente somente neste ano de 2019, serão aceitos requerimentos de promoção de eventos por particulares até o dia 20 de janeiro do corrente ano.

**Art. 6º** Os eventos que não constarem no CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, promovidos por particulares ou entidades, onde haja a cobrança de ingressos e que tenha fins lucrativos, além de obrigatoriamente cumprirem como o que preconiza as legislações vigentes, também deverão ser submetidos a autorização do chefe do poder executivo, mediante requerimento.

**Art. 7º** Incumbe a Assessoria de Comunicação, a divulgação do calendário oficial de eventos.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.**

**PUBLIQUE-SE**

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:6EA03EA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2019. Edição 1667  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>